

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para procedimentos cirúrgicos de urologia, em regime de consignação, incluindo a cessão gratuita de instrumentais e equipamentos cirúrgicos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, e acompanhamento de instrumentadores capacitados e com experiência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência em anexo.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de encerramento da cotação: 09/02/2026 às 23h59.

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; margarte.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para procedimentos cirúrgicos de urologia, em regime de consignação, incluindo a cessão gratuita de instrumentais e equipamentos cirúrgicos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, e acompanhamento de instrumentadores capacitados e com experiência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência em anexo.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h** do **dia 09/02/2026**, nos endereços eletrônicos margarete.cadoso@hospitaldabaleia.org.br, dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº **014/2026** – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e

demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br, dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2026.

Dalila Fideles
Analista de Licitação

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para procedimentos cirúrgicos de urologia, em regime de consignação, incluindo a cessão gratuita de instrumentais e equipamentos cirúrgicos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, e acompanhamento de instrumentadores capacitados e com experiência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência em anexo.

1.2 A relação dos materiais constam nas tabelas reproduzidas abaixo:

LOTE 1				
URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCOPICA (flexível)				
COMODATO: URETEROSCOPIO FLEXIVEL + LASER 30W + URETEROSCOPIO SEMI RIGIDO + ARMARIO DE VIDEO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR	QTDE ANUAL ESTIMADA
1	FIO GUIA HIDROFÍLICO PARA UROLOGIA 0,035X150CM – FIO GUIA HIDROFÍLICO EM AÇO INOX REVESTIDO PONTA RETA COM CAPA HIDROFÍLICA E NÚCLEO EM NITINOL COM ACABAMENTO LISO E DESLIZANTE PARA MINIMIZAR TRAUMAS OFERECENDO SEGURANÇA AOS PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL MEDINDO 0,035X150CM.	UNIDADE		120
2	CATETER URETERAL DUPLO J 6 FR – CATETER RADIOPACO, HIDROFÍLICO, GRADUADO EM CM, DUPLO PIG TAIL COM ORIFÍCIOS LATERAIS, FLEXIBILIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A DOBRAS, FIO GUIA HIDROFILICO MEDINDO 6 FR COMPR. 26CM COM EMPURRADOR CONECTAVEL PARA POSICIONAMENTO SEGURO. ESTERIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE		30

3	CATETER URETERAL DUPLO J 4,7 FR – CATETER RADIOPAÇO, HIDROFÍLICO, GRADUADO EM CM, DUPLO PIG TAIL COM ORIFÍCIOS LATERAIS, FLEXIBILIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A DOBRAS, FIO GUIA HIDROFÍLICO MEDINDO 4.3 FR COMPR. 26CM COM EMPURRADOR CONECTAVEL PARA POSICIONAMENTO SEGURO. ESTERIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE		200
4	BAINHA PARA DILATAÇÃO URETERAL PARA URETEROSCOPIO FLEXIVEL – BAINHA PARA DILATAÇÃO URETERAL REVESTIDA EM CAMADA HIDROFÍLICA PARA INTRODUÇÃO DE ENDOSCOPIOS E INSTRUMENTAIS DURANTE PROCEDIMENTOS DE ACESSO URETERAL. COMPRIMENTO DE 36CM. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE		120
5	CESTA EXTRATORA DE CÁLCULO RENAL - COMPATIVEL COM URETEROSCOPIO FLEXIVEL – CESTA EXTRATORA DE CÁLCULO RENAL EM NITINOL, 4 FIOS, SEM PONTA, 3FR COM 120CM PARA UTILIZAÇÃO EM URETEROSCÓPIO FLEXIVEL. PRODUTO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE		120
6	FIBRA DE LASER MICRA COMPATIVEL COM LASER – FIBRA DE LASER PARA FRAGMENTAÇÃO DE CALCULOS RENAIIS COM (200 A 800) MICRA. ESTERIL, MULTIUSO COMPATIVEL COM URETEROSCOPIO FLEXIVEL OU SEMI RIGIDO. PRODUTO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE		20

LOTE 2

URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA

COMODATO: URETEROSCOPIO RIGIDO + LASER 30W + ARMARIO DE VIDEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR	QTDE ANUAL ESTIMADA
7	FIO GUIA HIDROFÍLICO PARA UROLOGIA 0,035X150CM – FIO GUIA HIDROFÍLICO EM AÇO INOX REVESTIDO PONTA RETA COM CAPA HIDROFÍLICA E NÚCLEO EM NITINOL COM ACABAMENTO LISO E DESLIZANTE PARA MINIMIZAR TRAUMAS OFERECENDO SEGURANÇA AOS PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL MEDINDO 0,035X150CM.	UNIDADE		120

8	CATETER URETERAL DUPLO J 6 FR – CATETER RADIOPACO, HIDROFILICO, GRADUADO EM CM, DUPLO PIG TAIL COM ORIFICIOS LATERAIS, FLEXIBILIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A DOBRAS, FIO GUIA HIDROFILICO MEDINDO 6 FR COMPR. 26CM COM EMPURRADOR CONECTAVEL PARA POSICIONAMENTO SEGURO. ESTERIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIIDADE		30
9	CATETER URETERAL DUPLO J 4,7 FR – CATETER RADIOPACO, HIDROFILICO, GRADUADO EM CM, DUPLO PIG TAIL COM ORIFICIOS LATERAIS, FLEXIBILIDADEADEQUADA, RESISTENTE A DOBRAS, FIO GUIA HIDROFILICO MEDINDO 4.3 FR COMPR. 26CM COM EMPURRADOR CONECTAVEL PARA POSICIONAMENTO SEGURO. ESTERIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADOEM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE		200
10	CESTA EXTRATORA DE CÁLCULO RENAL (BASKET) - COMPATIVEL COM URETEROSCOPIO RIGIDO – CESTA EXTRATORA DE CÁLCULO RENAL EM NITINOL, 4 FIOS, SEM PONTA, 3FR COM 90CM PARA UTILIZAÇÃO EM URETEROSCÓPIO RIGIDO. PRODUTO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE		120
11	FIBRA DE LASER MICRA COMPATIVEL COM LASER – FIBRA DE LASER PARA FRAGMENTAÇÃO DE CALCULOS RENAIIS COM (200 A 800) MICRA. ESTERIL, MULTIUSO COMPATIVEL COM URETEROSCOPIO RIGIDO. PRODUTO REUTILIZAVEL OU DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE		20



LOTE 3

NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA (LITOTRIPSIA PERCUTANEA)

COMODATO: ULTRASSONICO + LITOTRITOR + NEFROSCOPIO + ARMARIO DE VIDEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR	QTDE ANUAL ESTIMADA
12	AGULHA PARA PUNCAO 18GA – AGULHA PARA PUNCAO; ACO INOX; MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO; CALIBRE 18GA; TIPO CHIBA; DESCARTAVEL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE		12
13	CATETER URETERAL DUPLO J 6 FR – CATETER RADIOPACO, HIDROFILICO, GRADUADO EM CM, DUPLO PIG TAIL COM ORIFICIOS LATERAIS, FLEXIBILIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A DOBRAS, FIO GUIA HIDROFILICO MEDINDO 6 FR COMPR. 26CM COM EMPURRADOR CONECTAVEL PARA POSICIONAMENTO SEGURO. ESTERIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A PRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE		12
14	CATETER URETERAL DUPLO J 4,7 FR – CATETER RADIOPACO, HIDROFILICO, GRADUADO EM CM, DUPLO PIG TAIL COM ORIFICIOS LATERAIS, FLEXIBILIDADEADEQUADA, RESISTENTE A DOBRAS, FIO GUIA HIDROFILICO MEDINDO 4.3 FR COMPR. 26CM COM EMPURRADOR CONECTAVEL PARA POSICIONAMENTO SEGURO. ESTERIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE		20
15	CATETER URETERAL – CATETER URETERAL (PODENDO VARIAR DE TAM 5 A 6); EM POLIMERO BIOCOMPATIVEL; PONTA CILINDRICA RETA ARREDONDADA COM ABERTURA FRONTAL; (PONTA ABERTA NAS DUAS EXTREMIDADES) COMPOSTO DE ADAPTADOR LUER LOCK; DE CALIBRE 6 FR; MEDINDO 70 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO; COM GRADUACAO EM CM; PARA PROCEDIMENTOS UROLOGICOS; RADIOPACO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE		12
16	CONJUNTO DE DILATADORES FASCIAS; EM POLIURETANO; TIPO AMPLATZ; RADIOPACO; COMPOSTO POR CATETER RADIOPACO 8FR DE 70 – 85 CM; DILATADORES COM CALIBRE: 8, 10, 12, 14, 16, 18 FR COM 20 CM DE COMPRIMENTO, E 20 A 30 FR COM 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO; SENDO OS DILATADORES COM GRADUACAO EM CM EM TODA EXTENSAO; PONTA ATRAUMATICA TIPO CONICA COM ORIFICIO CENTRAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA	UNIDADE		36

	MICROBIANA DE ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM ESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 E NOBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE			
17	FIO GUIA HIDROFILICO PARA UROLOGIA 0,035X150CM – FIO GUIA HIDROFÍLICO EM AÇO INOX REVESTIDO PONTA RETA COM CAPA HIDROFÍLICA E NÚCLEO EM NITINOL COM ACABAMENTO LISO E DESLIZANTE PARA MINIMIZAR TRAUMAS OFERECENDO SEGURANÇA AOS PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL MEDINDO 0,035X150CM.	UNIDADE		26

LOTE 4				
PROSTATECTOMIA RADICAL				
COMODATO: CLIPADORA + ARMARIO DE VIDEO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR	QTDE ANUAL ESTIMADA
18	TROCATER DESCARTAVEL12MM REDUTOR DE 5MM.TROCATER CANULA DE APROXIMADAMENTE 12MM, REDUTOR DE 5MM, TORNEIRA LATERAL, ENTRADA E SAIDA DE GAZES, VALVULA INTERNA, OBTURADOR COM LÂMINA DE CORTE, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE		240
19	CLIP LIGADURA - HEMOLOK DE POLIMERO,5,0 A 13MM, COR: DOURADA , USO UNICO, ESTERIL, PARA LIGADURA DE VASOS E ARTERIAS DE GRANDE CALIBRE, CLIPS EM CARTUCHO. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE		240

LOTE 5				
NEFRECTOMIA RARCIAL UNILATERAL				
COMODATO: CLIPADORA + ARMARIO DE VIDEO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR	QTDE ANUAL ESTIMADA
20	TROCATER DESCARTAVEL12MM REDUTOR DE 5MM.TROCATER CANULA DE APROXIMADAMENTE 12MM, REDUTOR DE 5MM, TORNEIRA LATERAL, ENTRADA E SAIDA DE GAZES, VALVULA INTERNA, OBTURADOR COM LÂMINA DE CORTE, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE		Sem estimativa

21	CLIP LIGADURA - HEMOLOK DE POLIMERO,5,0 A 13MM, COR: ROXA , USO UNICO, ESTERIL, PARA LIGADURA DE VASOS E ARTERIAS DE GRANDE CALIBRE, CLIPS EM CARTUCHO. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE		Sem estimativa
----	--	---------	--	----------------

LOTE 6				
NEFRECTOMIA PARCIAL				
COMODATO: CLIPADORA + ARMARIO DE VIDEO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR	QTDE ANUAL ESTIMADA
22	TROCATER DESCARTAVEL12MM REDUTOR DE 5MM.TROCATER CANULA DE APROXIMADAMENTE 12MM, REDUTOR DE 5MM, TORNEIRA LATERAL, ENTRADA E SAIDA DE GAZES, VALVULA INTERNA, OBTURADOR COM LÂMINA DE CORTE, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE		Sem estimativa
23	CLIP LIGADURA - HEMOLOK DE POLIMERO,5,0 A 13MM, COR: ROXA , USO UNICO, ESTERIL, PARA LIGADURA DE VASOS E ARTERIAS DE GRANDE CALIBRE, CLIPS EM CARTUCHO. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE		Sem estimativa

LOTE 7				
CISTECTOMIA RADICAL				
COMODATO: CLIPADORA + ARMARIO DE VIDEO + GERADOR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR	QTDE ANUAL ESTIMADA
24	TESOURA COAGULADORA , TIPO: METZEMBAUER, PONTA: CURVA, DIAMETRO TUBO: 05MM, COMPRIMENTO: 33CM. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE		220
25	TROCATER DESCARTAVEL12MM REDUTOR DE 5MM.TROCATER CANULA DE APROXIMADAMENTE 12MM, REDUTOR DE 5MM, TORNEIRA LATERAL, ENTRADA E SAIDA DE GAZES, VALVULA INTERNA, OBTURADOR COM LÂMINA DE CORTE, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE		220

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/7DA5-9665-2A85-4436> e informe o código 7DA5-9665-2A85-4436

26	CLIP LIGADURA - HEMOLOK DE POLIMERO,5,0 A 13MM, COR: ROXA, USO UNICO, ESTERIL, PARA LIGADURA DE VASOS E ARTERIAS DE GRANDE CALIBRE, CLIPS EM CARTUCHO. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE		220
----	--	---------	--	-----

LOTE 8				
FIXAÇÃO DE SLING (INCOTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDSADE	VALOR	QTDE ANUAL ESTIMADA
27	SISTEMA INCONTINENCIA URINARIA FEMININA, TIPO: SLING TRANSOBTURATORIO, 27 MATERIAL TELA: POLIPROPILENO COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL, COMPRIMENTO TELA: 35 CM ~ 45 CM, LARGURA TELA: 10 MM ~ 12 MM, MATERIAL BRACO: POLIETILENO, ACESSORIO: AGULHAS HELICOIDAIS EM ACO INOX. DESCARTAVEL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO D	UNIDADE		7

LOTE 9				
MATERIAIS CONSIGNADOS - ESTOQUE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDSADE	VALOR	QTDE ANUAL ESTIMADA
28	CATETER URETERAL DUPLO J 3 FR – CATETER RADIOPACO, HIDROFILICO, GRADUADO EM CM, DUPLO PIG TAIL COM ORIFICIOS LATERAIS, FLEXIBILIDADEADEQUADA, RESISTENTE A DOBRAS, FIO GUIA HIDROFILICO MEDINDO 3 FR COMPR. 14CM COM EMPURRADOR CONECTAVEL PARA POSICIONAMENTO SEGURO. ESTERIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADOEM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE		Sem estimativa
29	CATETER URETERAL DUPLO J 4.0 FR – CATETER RADIOPACO, HIDROFILICO, GRADUADO EM CM, DUPLO PIG TAIL COM ORIFICIOS LATERAIS, FLEXIBILIDADEADEQUADA, RESISTENTE A DOBRAS, FIO GUIA HIDROFILICO MEDINDO 4 FR COMPR. 16CM COM EMPURRADOR CONECTAVEL PARA POSICIONAMENTO SEGURO. ESTERIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADOEM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE		Sem estimativa
30	CATETER URETERAL DUPLO J 4.7 FR – CATETER RADIOPACO, HIDROFILICO, GRADUADO EM CM, DUPLO PIG TAIL COM ORIFICIOS LATERAIS, FLEXIBILIDADEADEQUADA, RESISTENTE A DOBRAS, FIO GUIA HIDROFILICO MEDINDO 4.7 FR COMPR. 26CM COM EMPURRADOR CONECTAVEL PARA POSICIONAMENTO SEGURO. ESTERIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADOEM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE		Sem Estimativa

40	CATETER URETERAL DUPLO J 6.0 FR – CATETER RADIOPACO, HIDROFÍLICO, GRADUADO EM CM, DUPLO PIG TAIL COM ORIFÍCIOS LATERAIS, FLEXIBILIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A DOBRAS, FIO GUIA HIDROFÍLICO MEDINDO 6.0 FR COMPR. 26CM COM EMPURRADOR CONECTAVEL PARA POSICIONAMENTO SEGURO. ESTERIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE		Sem estimativa
50	FIO GUIA HIDROFÍLICO PARA UROLOGIA 0,035X150CM – FIO GUIA HIDROFÍLICO EM AÇO INOX REVESTIDO PONTA RETA COM CAPA HIDROFÍLICA E NÚCLEO EM NITINOL COM ACABAMENTO LISO E DESLIZANTE PARA MINIMIZAR TRAUMAS OFERECENDO SEGURANÇA AOS PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL MEDINDO 0,035X150CM	UNIDADE		Sem estimativa

1.3 Esta contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato:

1.4 Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando obrigações de consumo mínimo, sendo o faturamento realizado exclusivamente com base no consumo efetivamente validado.

2 - JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de fornecedores de Órtese e Próteses e Materiais Especiais (OPME) para cirurgias urológicas, justifica-se, a necessidade de disponibilização de materiais, instrumentais e equipamentos, imprescindíveis para realização dos procedimentos cirúrgicos dos usuários SUS, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pela instituição de forma padronizada, atendimento eficiente aos pacientes, reduzindo os riscos à saúde, bem como o cumprimento do Plano Operativo Anual (POA) e atingimento dos objetivos estratégicos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação integrada de empresas especializadas no fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME) para procedimentos cirúrgicos urológicos, em regime de consignação, associada quando tecnicamente necessário, à cessão gratuita de instrumentais e equipamentos cirúrgicos em regime de comodato, bem como à disponibilização de suporte técnico especializado por instrumentadores capacitados, assegurado a plena execução dos procedimentos

assistenciais da CONTRATANTE.

3.2 O modelo de consignação adotado tem por finalidade garantir a disponibilidade imediata e continua dos materiais, reduzindo riscos de desabastecimentos, perdas por vencimento e atrasos na realização de procedimentos cirúrgicos, contribuindo para a continuidade e eficiência da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Nesse formato, o faturamento ocorrerá exclusivamente em função do consumo efetivamente validado pela CONTRATANTE, não gerando obrigação de aquisição mínima.

3.3 A solução contempla o fornecimento integral dos materiais listados nos Anexos I e II deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, os registros sanitários e as exigências de rastreabilidade aplicáveis, abrangendo tanto os materiais destinados à utilização direta nos procedimentos cirúrgicos quanto aqueles necessários à manutenção de estoque consignado permanente na Instituição.

3.4 Sempre que os materiais fornecidos demandarem a utilização de equipamentos ou instrumentais específicos para sua correta aplicação, estes deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em regime de comodato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo-se sua compatibilidade técnica, segurança e adequação ao uso assistencial, nos termos definidos neste Termo de Referência.

3.5 A solução compreende, ainda, a disponibilização de suporte técnico especializado por meio de instrumentadores devidamente capacitados, assegurando a adequada utilização dos materiais e instrumentais durante os procedimentos cirúrgicos, bem como a correta apuração do consumo, conforme os fluxos e critérios estabelecidos neste instrumento.

3.6 Integram igualmente a solução o apoio técnico contínuo, a realização de treinamentos teóricos e práticos, quando solicitados pela CONTRATANTE, e a observância rigorosa das normas sanitárias, éticas e regulatórias aplicáveis, incluindo aquelas emanadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Conselho Federal de Medicina e da legislação vigente relacionada à tecnovigilância, rastreabilidade e segurança do paciente.

3.7 Dessa forma, a solução como um todo foi estruturada para atender de maneira integrada, eficiente, segura e economicamente racional às necessidades assistenciais da CONTRATANTE, assegurando a qualidade dos procedimentos cirúrgicos urológicos, a regularidade do abastecimento de OPME e a adequada gestão dos recursos públicos envolvidos.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

4.1.1 A CONTRATADA deverá:

4.1.1.1 Fornecer os materiais dos lotes 1 a 7, com os respectivos instrumentais e equipamentos, quando aplicável, em regime de comodato, para os procedimentos cirúrgicos urológicos, conforme discriminado neste termo de referência.

4.1.1.2 Fornecer os materiais do Lote 8, destinados à manutenção de estoque consignado na Instituição, com custo conforme a Tabela SUS vigente na data da efetiva prestação do serviço, conforme Anexo II.

4.1.1.3 Realizar a reposição dos materiais consignados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da ordem de reposição referente ao quantitativo efetivamente consumido.

4.1.1.4 Disponibilizar instrumentadores cirúrgicos com formação técnica compatível e experiência mínima de 6 (seis) meses, para acompanhamento das cirurgias do início ao fim, de segunda-feira a sábado, no horário compreendido entre 07h e 19h.

4.1.1.5 Fornecer, em perfeitas condições de uso, todo e qualquer dispositivo implantável ou não, instrumental e equipamento destinado aos procedimentos, devidamente registrados na ANVISA, bem como os respectivos certificados de calibração e demais documentos técnicos exigíveis, quando aplicável.

4.1.1.6 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais e equipamentos disponibilizados, garantindo seu funcionamento adequado durante todo o período de uso.

4.1.1.7 Para fins de avaliação técnica, disponibilizar, quando solicitado, 01 (um) catálogo ilustrativo e amostra do produto, em sua embalagem original, em quantidade suficiente para validação técnica, a ser entregue no setor de Farmácia OPME.

4.1.1.8 Fornecer os materiais em regime de consignação, mantendo estoque mínimo permanente dos itens mais utilizados pela CONTRATANTE, assegurando a continuidade das atividades assistenciais.

4.1.1.9 Disponibilizar, sem ônus adicional, os equipamentos e instrumentais de suporte sempre que o procedimento cirúrgico exigir a utilização de materiais que dependam de equipamentos ou instrumentais específicos para sua execução.

4.1.1.10 Enviar os materiais e instrumentais necessários aos procedimentos cirúrgicos agendados, no prazo máximo de 12 (doze) horas antes da realização do procedimento,

ressalvados os casos emergenciais, nos quais a entrega deverá ser imediata.

4.1.1.11 Confirmar o atendimento do agendamento das cirurgias no prazo máximo de 3 (três) horas após o recebimento da solicitação, por meio eletrônico, excetuadas as situações emergenciais.

4.1.1.12 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a eventual impossibilidade de atendimento total ou parcial da demanda solicitada, apresentando justificativa formal.

4.1.1.13 Enviar instrumentadores cirúrgicos em quantitativo suficiente para acompanhar todos os procedimentos agendados e confirmados, do início ao fim, conforme cronograma da CONTRATANTE.

4.1.1.14 Ser comunicada previamente sobre a realização dos procedimentos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo nos casos de urgência ou emergência.

4.1.1.15 Após o acompanhamento do procedimento cirúrgico, emitir relatório de consumo dos materiais utilizados, de forma coerente, correta e fidedigna.

4.1.1.16 O relatório de consumo terá caráter meramente declaratório, ficando sua validade condicionada à conferência e validação pela área de OPME e/ou pelo Centro Cirúrgico da CONTRATANTE.

4.1.1.17 Somente após a validação pela CONTRATANTE o relatório de consumo servirá como documento hábil para fins de faturamento.

4.1.1.18 Realizar a reposição dos materiais destinados à recomposição do estoque no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, ou 36 (trinta e seis) horas aos sábados, domingos e feriados.

4.1.1.19 Entregar a DANFE juntamente com todos os materiais enviados para reposição do estoque consignado.

4.1.1.20 Retirar materiais transitórios do setor de OPME somente mediante nota fiscal de devolução de simples remessa, emitida separadamente para instrumentais e OPMEs não utilizados.

4.1.1.21 Realizar a entrega e o recolhimento dos materiais no Setor de Farmácia OPME, no endereço definido pela Instituição, nos dias e horários estabelecidos.

4.1.1.22 Abster-se de circular ou acessar áreas técnicas (Centro Cirúrgico e CME), exceto o instrumentador devidamente cadastrado, cuja entrada será permitida exclusivamente no Centro Cirúrgico.

4.1.1.23 Submeter os materiais entregues ao recebimento provisório, sujeito à avaliação

técnica da CONTRATANTE quanto à conformidade e qualidade.

4.1.1.24 Promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional.

4.1.1.25 Fornecer materiais com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, providenciando a substituição dos produtos vencidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.1.26 Atender às solicitações de faturamento por paciente, conforme relatório validado pela CONTRATANTE.

4.1.1.27 Emitir Nota Fiscal de cobrança da utilização de OPME no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo obrigatoriamente:

- a) código da Tabela SUS (quando aplicável);
- b) nome completo do paciente, data da cirurgia, nome do médico;
- c) número de registro ANVISA, lote e validade do produto.

4.1.1.28 Consolidar mensalmente as demandas atendidas, encaminhando relatório com as notas fiscais emitidas e eventuais pendências à gestão da Farmácia OPME.

4.1.1.29 Prestar todo o apoio técnico necessário ao adequado uso dos materiais na Instituição.

4.1.1.30 Obedecer às disposições da Resolução CFM nº 2.318/2022 e demais normas aplicáveis.

4.1.1.31 Fornecer, quando solicitado, cursos e treinamentos teóricos e práticos, bem como material educativo, sem ônus adicional.

4.1.1.32 Garantir a rastreabilidade integral dos produtos, conforme exigências sanitárias e de tecnovigilância.

4.1.1.33 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos.

4.1.1.34 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a taxas, fretes, seguros, transporte e embalagens.

4.1.1.35 Atender às solicitações de visitas técnicas previamente agendadas. Das especificações técnicas mínimas necessárias.

4.1.1.36 Não retirar explantes ou materiais removidos do paciente, salvo mediante solicitação formal e conforme rotina institucional.

4.1.1.37 Realizar trocas de produtos que apresentarem irregularidades de qualidade ou apresentação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1.38 Orientar sua equipe quanto à vedação de registros fotográficos ou audiovisuais

sem autorização formal da Instituição e do paciente.

4.1.1.39 Assumir diretamente a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação, admitindo-se, excepcionalmente, assistência técnica autorizada pelo fabricante, mediante comunicação prévia e anuência da CONTRATANTE.

4.1.1.40 Cumprir rigorosamente os fluxos, prazos, normas e rotinas internas da Fundação Benjamin Guimarães.

4.1.1.41 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis decorrentes da execução contratual.

4.1.1.42 Reconhecer que não se estabelecerá vínculo empregatício entre a Fundação Benjamin Guimarães e os empregados da CONTRATADA.

4.1.1.43 Responder civil e criminalmente por danos decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais.

4.1.1.44 Abster-se de exigir qualquer cobrança de pacientes ou terceiro.

4.1.1.45 Atender prontamente às reclamações e solicitações da CONTRATANTE.

4.1.1.46 Prestar esclarecimentos sempre que solicitados e comunicar imediatamente quaisquer não conformidades.

4.1.1.47 Cumprir as normas internas transmitidas pela CONTRATANTE.

4.2 TECNOVIGILÂNCIA

4.2.1 A CONTRATADA deverá monitorar eventos adversos relacionados aos produtos fornecidos.

4.2.2 A CONTRATADA, o fabricante ou o detentor do registro deverá iniciar ações de investigação sempre que houver indícios de falha de segurança ou eficácia.

4.2.3 A CONTRATANTE disponibilizará informações necessárias, observadas as regras de sigilo, confidencialidade e a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.3 INVENTÁRIO DOS MATERIAIS EM ESTOQUE

4.3.1 A CONTRATADA poderá vistoriar os produtos mediante agendamento prévio.

4.3.2 A CONTRATADA deverá realizar inventário semestral, acompanhado pelo Fiscal do contrato.

4.3.3 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os resultados do inventário.

4.3.4 A CONTRATADA será responsável pelo controle de validade dos produtos consignados.

5- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

5.1 A prestação de serviços envolverá:

5.1.1 Envio prévio à CONTRATANTE do cronograma de manutenção preventiva.

5.1.2 Execução da manutenção preventiva, compreendendo inspeção geral, ajustes, lubrificação, correções e aferições.

5.1.3 Execução da manutenção corretiva, com reparo ou substituição dos instrumentais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou formalização de prazo justificadamente superior.

6– DO RECEBIMENTO DO BEM

6.1 O prazo para a entrega dos bens deverá ser realizado no prazo máximo definido neste termo de referência, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor, da(s) Ordem(ns) de Compra ou documento de formalização da demanda equivalente, enviadas pela Fundação.

6.2 Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.2.1 Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados pela Fundação;

6.2.2 Definitivamente: Após a correta instalação do bem, que deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

6.3 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Fundação:

6.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição;

6.3.2 Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3.3 No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Fundação determinará sua complementação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.4 Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, podendo a Fundação solicitar a rescisão contratual.

6.6 Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, nos prazos previstos, esse deverá comunicar imediatamente, por escrito, o Gestor do Contrato escolhido pela Fundação, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – DA GARANTIA SOBRE O BEM

7.1 O prazo de garantia para o bem será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega, contra defeitos/vícios de fabricação de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde.

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Fundação.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 O Contratado prestará garantia para o bem por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Fundação Benjamin Guimarães. A garantia, ainda, compreenderá a substituição por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

7.7 O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pelo Contratado. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entendesse que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

7.8 O Contratado declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

7.9 Não serão aceitos produtos entregues com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a substituição imediata por produto que atenda ao prazo mínimo estabelecido.

7.10 Na hipótese de inexistência de produto disponível com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá apresentar Carta de Garantia de Troca, comprometendo-se a substituir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que eventualmente venham a vencer enquanto permanecerem em seu estoque.

7.11 Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá atender aos chamados da Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, para providenciar substituição dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os impeçam de adaptar perfeitamente.

7.12 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Fundação.

7.13 Caso os materiais, instrumentais e equipamentos a serem utilizados durante os procedimentos cirúrgicos apresentem defeito de fabricação e/ou avaria durante a utilização, por má qualidade, a CONTRATANTE:

7.13.1 Informará ao fornecedor, mediante mensagem eletrônica, os produtos avariados em razão de defeito de fabricação e/ou má qualidade do produto, cabendo ao fornecedor recolher e fazer a substituição desses itens sem ônus.

7.13.2 Em caso de dano, perda/extravio ou furto do(s) referido(s) equipamento(s) e/ou instrumental(is) em comodato, por fato atribuível à Fundação ou aos seus empregados, a Fundação Benjamin Guimaraes deverá restituir ao fornecedor as respectivas perdas e danos, equivalente ao valor total do bem na época do fato, observando o valor de mercado e a depreciação contábil aplicável.

7.13.3 É facultada à Fundação Benjamin Guimaraes a reposição do material ao fornecedor, que pode ser adquirido por importação direta visando reduzir custos.

8– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gestor/Coordenador ligado ao setor de Farmácia/OPME da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude

ação fiscalizadora.

8.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Supervisão de Farmácia/OPME que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

8.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio do critério técnica e menor preço.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

9.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

9.7.2 HABILITAÇÃO FICAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Segurança Operacional.

9.7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.7.4.2 Alvará sanitário ou o protocolo de solicitação;

9.7.4.3 Alvará de funcionamento;

9.7.4.4 Apresentação de profissional, detentor de atestado de responsabilidade

técnica, para fins de contratação;

9.7.4.5 Carta de Credenciamento dos Fabricantes (Portaria 2.814 de 29/05/1998);

9.7.4.6 Certificado de Registro do Produto do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

9.7.4.7 Declaração em que a Contratada se compromete a disponibilizar instrumentadores devidamente capacitados, com formação em técnico de enfermagem ou outra formação na área de saúde.

10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do plano operativo.

10.2 A Contratada apresentará a Fundação Benjamin Guimarães a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

10.3 O setor de farmácia OPME realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.4 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente.

10.5 Prazo para pagamento será de 60 dias, após a emissão de Nota Fiscal.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

Dayane Carla Dionisio Silva Coordenadora de
Farmacia OPME



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DA5-9665-2A85-4436

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 05/02/2026 14:44:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/7DA5-9665-2A85-4436>